

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 76 • 08 de outubro de 2025.



Cadastro de crianças e adolescentes em Família Acolhedora

Orientações sobre o cadastramento de pessoas em Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Cadastro Único

Crianças e adolescentes menores de 16 anos que estejam residindo em família acolhedora devem ser cadastrados por meio de Responsável Legal (RL), como família unipessoal. Quando houver irmãos na mesma família acolhedora, eles devem ser cadastrados juntos, no mesmo cadastro. Nestes casos, o RL deverá ser a pessoa que coordena o serviço de acolhimento em família acolhedora, visto que essa pessoa possui a mesma função do serviço de acolhimento institucional, com a emissão de guia de acolhimento pela Justiça da Infância e Juventude, que o equipara ao guardião legal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Isso é válido tanto para os serviços governamentais, quanto não governamentais.

A criança ou adolescente **não deve ser cadastrada como integrante da família acolhedora**. Caso a família acolhedora queira estar no Cadastro Único, a pessoa acolhida não deve ser incluída como morador. Além disso, o auxílio financeiro recebido para custear as despesas do acolhimento **não deve ser registrado como renda no Cadastro Único**.

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

A Família Acolhedora é um serviço previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e uma modalidade de acolhimento tipificada no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ele possibilita o acolhimento temporário de crianças e adolescentes afastados de sua família por determinação judicial, em razão de abandono, ameaça ou violação de direitos. As famílias acolhedoras são previamente selecionadas e capacitadas para oferecer cuidado e proteção, garantindo o desenvolvimento integral da criança ou adolescente. O objetivo é que eles possam retornar à família de origem ou, quando isso não for possível, serem encaminhados para adoção.

Como cadastrar a pessoa acolhida:

- A criança ou adolescente deve ser registrada como família unipessoal, por meio de Representante Legal (RL).
- Em casos excepcionais, quando a família acolhe um grupo de irmãos, estes devem compor a mesma família, também cadastrado por meio de RL.
- O Representante Legal (RL) deve ser a pessoa coordenadora do serviço de acolhimento em família acolhedora.
- Não incluir a criança ou adolescente no cadastro da família acolhedora.

Como cadastrar a família acolhedora:

- A família acolhedora pode ter seu próprio cadastro, mas não deve incluir a pessoa acolhida como moradora.
- Não deve ser computado como renda o valor do auxílio financeiro recebido para o acolhimento.

Seguir esses procedimentos garante a proteção social das pessoas acolhidas, defendendo seus direitos em um ambiente seguro e acolhedor. Também possibilita que as famílias acolhedoras acessem benefícios e serviços sociais que usuários do Cadastro Único têm direito.

Novas funcionalidades no Portal de Gestão do Cadastro Único

Com o objetivo de aprimorar os serviços e oferecer mais recursos de apoio às gestões municipais, a partir de 06/10/2025, estão disponíveis novas funcionalidades no Portal de Gestão do Cadastro Único:

1. Consulta Qualificação

- Inclusão da opção Qualificação Cadastral 2025 (Averiguação e Revisão Cadastral 2025) na funcionalidade de Consultas. A funcionalidade permite o download do arquivo com a listagem das famílias.

The screenshot shows the 'Consulta qualificação' (Qualification Inquiry) page on the Cadastro Único portal. The left sidebar has a red box around the 'Consultas' (Consultations) section, which is expanded to show 'Consulta qualificação' (Qualification Inquiry) highlighted with a red box. The main content area shows a search bar 'Consulta qualificação' and a section for 'Qualificação cadastral 2025' (Cadastral Qualification 2025) with a red box around it. It includes a dropdown for 'Mês de referência' (Reference Month) set to 'dezembro/2025' (December 2025), a 'Exportar para CSV' (Export to CSV) button, and links for 'Qualificação cadastral 2024' and 'Qualificação cadastral 2023'.

2. Tratamento da Pendência de indicativo de óbito

- Além da certidão de óbito, passa a ser possível registrar um Parecer (relatório circunstaciado), elaborado por servidor da gestão municipal, para atestar o óbito da pessoa.

Quando houver pendência de indicativo de óbito, ao selecionar a opção “Alterar Família”, será exibida a tela de Tratamento de Indicativo de Óbito.

Nos casos em que o indicativo for confirmado, estará disponível a funcionalidade para inserção do Parecer emitido pela gestão municipal do Cadastro Único. Para registrar o documento, o operador deverá informar:

- I. Número do Parecer;
- II. Data de emissão;
- III. Número do CPF do servidor público responsável;
- IV. Unidade Federativa (UF); e
- V. Município emissor.

Tratamento de Indicativo de Óbito

A(s) pessoa(s) listada(s) abaixo se encontram cadastrada(s) no sistema e possuem indicativo de óbito. A manutenção do cadastro destas pessoas deve ser realizada de acordo com as opções:

Confirmar: Confirma que a pessoa está falecida e permite a sua exclusão.
Rejeitar: Atesta que a pessoa **não** está falecida.

Dados gerais da família

Código familiar 99	402 - Nome do RUF MARCOS
502 - CPF do RUF 844	505 - Título eleitor do RUF 32!
Endereço da família BOA VISTA - AVENIDA	FORTALEZA CE - CEP: 60.863-1

Coleta de dados

Atenção! Informe os dados abaixo para que seja possível tratar o indicativo de óbito da pessoa.

1.08 - Forma de coleta de dados
 Posto de atendimento/CRAS Em domicílio
dd-mm-aaaa

Entrevistador
1.21 - Nome
1.22 - CPF
1.23 - Observações

Confirma o(s) óbito(s) da(s) pessoa(s) abaixo?

Nome da pessoa	CPF	Relação de parentesco	Estado cadastral	Ações
MARCOS ¹	846.468	Responsável pela unidade familiar	Cadastrado	<input checked="" type="radio"/> Confirmar <input type="radio"/> Rejeitar

Certidão de óbito
Número do parecer
Data de emissão
CPF do servidor público
UF
Município
Nome do servidor público

Essas melhorias visam facilitar o uso do sistema e contribuir para maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas ao Cadastro Único.

Calendário de indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único

Calendário de **Indisponibilidade** Sistema de Cadastro Único



MÊS	AGENTE OPERADOR	PERÍODO DE EXTRAÇÃO	2025
OUTUBRO	DATAPREV	10 a 12/10	
NOVEMBRO	DATAPREV	07 a 09/11	
DEZEMBRO	DATAPREV	12 a 14/12	

Cadastro
Conhecer
Único

Canais de Suporte

-  Dúvidas Frequentes
-  Legislação
-  Ferramentas do Cadastro Único
-  Cadastro em Movimento

Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Formulário
Eletrônico



121



Chat



Registro de
Manifestação



Telegram

Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531
CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

Confira as edições
anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR". Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

